



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 25 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 25 de julho de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 09/07/2024

DECRETO Nº. 13.627, 08 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FAEFF”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º

Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Próprios - 1.500.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU | | | | |
|--|-----------------|-------|--------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| ANEXO DO DECRETO Nº 13.627 | | | | |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF. | | | | |
| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
| 02.02.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 2.200.000,00 |
| 02.02.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 130.000,00 |
| 02.02.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.03.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 600.000,00 |
| 02.03.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 40.000,00 |
| 02.03.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 17.000,00 |
| 02.03.02.15.451.5022.1005 | 4.4.90.51 | 1500 | | 4.000.000,00 |
| 02.03.02.15.451.5022.1011 | 4.4.90.51 | 1500 | | 2.000.000,00 |
| 02.03.04.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 1500 | | 5.000.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 500.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.100.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 60.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 60.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.1.91.13 | 1500 | | 1.200.000,00 |
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.94 | 1500 | | 300.000,00 |
| 02.04.01.19.126.5005.1001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.000.000,00 |
| 02.04.01.28.846.5003.7001 | 3.1.90.13 | 1500 | | 1.900.000,00 |
| 02.05.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 1.000.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | |
|---------------------------|-----------|------|--|--------------|
| 02.05.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 200.000,00 |
| 02.05.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 50.000,00 |
| 02.05.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 15.000,00 |
| 02.05.01.04.122.5001.2181 | 3.3.90.36 | 1500 | | 50.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 3.2.90.21 | 1500 | | 5.300.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 3.3.90.91 | 1500 | | 700.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 4.6.90.71 | 1500 | | 4.104.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 4.6.91.71 | 1500 | | 6.529.000,00 |
| 02.06.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 600.000,00 |
| 02.06.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 30.000,00 |
| 02.07.01.12.271.5003.7004 | 3.1.90.13 | 1500 | | 400.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 200.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 1.200.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.502.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.39 | 1500 | | 3.000.000,00 |
| 02.08.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.08.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 50.000,00 |
| 02.09.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 1.200.000,00 |
| 02.09.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 250.000,00 |
| 02.10.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 230.000,00 |
| 02.10.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 30.000,00 |
| 02.10.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.12.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 30.000,00 |
| 02.12.01.27.812.5017.2030 | 3.3.90.39 | 1500 | | 150.000,00 |
| 02.13.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 300.000,00 |
| 02.14.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 400.000,00 |
| 02.14.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.30 | 1500 | | 97.000,00 |
| 02.15.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.16.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 520.000,00 |
| 02.16.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.16.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.300.000,00 |
| 02.16.01.04.122.5001.2001 | 4.4.90.52 | 1500 | | 100.000,00 |
| 02.16.02.06.181.5090.2156 | 4.4.90.52 | 1500 | | 100.000,00 |
| 02.16.02.06.181.5090.2156 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.300.000,00 |
| 02.17.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.17.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 30.000,00 |
| 02.19.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.21.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 200.000,00 |
| 02.21.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.49 | 1500 | | 20.000,00 |
| 02.21.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 1500 | | 2.100.000,00 |
| 02.21.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 5.000,00 |
| 03.30.01.08.244.5074.2175 | 3.3.50.43 | 1500 | | 1.290.000,00 |
| 03.30.01.08.244.5109.2185 | 3.3.50.43 | 1500 | | 2.000.000,00 |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.3.90.39 | 1500 | | 5.000.000,00 |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.3.90.30 | 1500 | | 600.000,00 |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 4.4.90.51 | 1500 | | 1.300.000,00 |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 4.4.90.51 | 1500 | | 100.000,00 |
| 08.62.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 1.040.000,00 |
| 08.62.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.96 | 1500 | | 160.000,00 |
| 08.62.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 120.000,00 |
| 08.62.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 250.000,00 |

| | | | | |
|---------------------------|-----------|------|--|-----------------------|
| 08.62.01.28.846.5003.7001 | 3.1.90.13 | 1500 | | 240.000,00 |
| 08.62.02.15.452.5028.2047 | 3.3.90.39 | 1500 | | 16.000.000,00 |
| 08.62.02.18.542.5028.2048 | 3.3.90.92 | 1500 | | 5.630.000,00 |
| 10.61.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.11 | 1500 | | 5.000.000,00 |
| 10.61.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.91 | 1500 | | 300.000,00 |
| 10.61.01.15.451.5020.2039 | 3.3.90.30 | 1500 | | 1.000.000,00 |
| 10.61.01.15.451.5022.2043 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.350.000,00 |
| 10.61.01.28.846.5003.7005 | 3.1.90.13 | 1500 | | 300.000,00 |
| 07.50.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.36 | 1500 | | 80.000,00 |
| 07.50.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 340.000,00 |
| 07.50.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.30 | 1500 | | 60.000,00 |
| 07.50.02.08.242.5058.2081 | 3.3.50.43 | 1500 | | 240.000,00 |
| 07.50.02.08.243.5059.2082 | 3.3.50.43 | 1500 | | 476.000,00 |
| 07.50.02.13.392.5007.2079 | 3.3.90.39 | 1500 | | 605.000,00 |
| 07.50.02.13.392.5014.2028 | 3.3.90.39 | 1500 | | 180.000,00 |
| 07.50.02.13.392.5015.2184 | 3.3.90.39 | 1500 | | 315.000,00 |
| 07.50.02.13.392.5016.2171 | 3.3.90.39 | 1500 | | 325.000,00 |
| 07.50.02.23.691.5099.2165 | 3.3.90.39 | 1500 | | 40.000,00 |
| 07.50.02.23.695.5033.2051 | 3.3.90.39 | 1500 | | 120.000,00 |
| 14.14.01.04.129.5107.7015 | 3.3.90.36 | 1500 | | 2.000.000,00 |
| Total | | | | 0,00 |
| Total | | | | 100.000.000,00 |

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Próprios - 1.500.

Id. 04823/2024

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/07/2024

DECRETO Nº. 13.629, 10 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 17.778.580,93 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU | | | | |
|---|-----------------|-------|--------------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| ANEXO DO DECRETO Nº 13.629 | | | | |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI | | | | |
| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 4.4.90.52 | 1550 | | 3.000.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.39 | 1550 | 3.000.000,00 | |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 4.4.90.52 | 1573 | | 1.300.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.1005 | 3.3.90.39 | 1573 | 500.000,00 | |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.30 | 1573 | 300.000,00 | |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.32 | 1573 | 500.000,00 | |
| 02.07.01.12.366.5105.2022 | 3.3.90.30 | 1569 | | 30.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 4.4.90.52 | 1569 | 30.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2179 | 3.3.90.30 | 1660 | | 277.058,68 |
| 03.30.01.08.243.5053.2117 | 3.3.90.30 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.243.5053.2117 | 3.3.90.39 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5038.2054 | 3.3.90.39 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.1059 | 3.3.90.30 | 1660 | 6.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.1059 | 3.3.90.36 | 1660 | 4.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.1059 | 3.3.90.39 | 1660 | 5.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.1059 | 4.4.90.52 | 1660 | 5.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.14 | 1660 | 23.439,17 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.30 | 1660 | 40.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.32 | 1660 | 36.381,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.33 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.39 | 1660 | 27.238,51 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 3.3.90.92 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5042.2178 | 4.4.90.52 | 1660 | 40.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5072.1099 | 3.3.50.43 | 1660 | 5.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5072.1099 | 3.3.90.30 | 1660 | 20.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5072.1099 | 3.3.90.36 | 1660 | 10.000,00 | |
| 03.30.01.08.244.5072.1099 | 3.3.90.39 | 1660 | 5.000,00 | |
| 03.30.01.08.306.5077.1070 | 4.4.90.52 | 1661 | | 1.346.522,25 |
| 03.30.01.08.306.5077.1070 | 3.3.90.30 | 1661 | 319.201,26 | |
| 03.30.01.08.306.5077.1070 | 4.4.90.51 | 1661 | 1.027.320,99 | |
| 04.31.01.10.846.5003.7001 | 3.1.90.13 | 1500 | | 150.000,00 |
| 04.31.01.10.846.5003.7001 | 3.3.90.47 | 1500 | 150.000,00 | |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.3.50.85 | 1600 | | 3.455.000,00 |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 3.3.50.85 | 1600 | | 7.400.000,00 |

| | | | | |
|---------------------------|-----------|------|----------------------|----------------------|
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.1.90.04 | 1600 | 10.855.000,00 | |
| 04.31.01.10.301.5066.2099 | 3.3.90.30 | 1621 | | 120.000,00 |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 3.3.90.92 | 1621 | 120.000,00 | |
| 09.33.01.26.782.5055.2076 | 3.3.90.39 | 1752 | | 700.000,00 |
| 09.33.01.26.782.5055.2076 | 4.4.90.52 | 1752 | 700.000,00 | |
| Total | | | 17.778.580,93 | 17.778.580,93 |

Id. 04824/2024

DECRETO Nº. 13.634, 24 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - 1.621.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU | | | | |
|--|-----------------|-------|-------------|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| ANEXO DO DECRETO Nº 13.634 | | | | |
| Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS | | | | |
| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
| 04.31.01.10.302.5068.2102 | 3.3.90.39 | 1621 | | 6.000.000,00 |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.39 | 1621 | | 26.200.000,00 |
| 04.31.03.10.302.5068.2133 | 3.3.90.39 | 1621 | | 7.800.000,00 |
| Total | | | 0,00 | 40.000.000,00 |
| Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - 1.621. | | | | |

Id. 04825/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 385 DE 24 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear GABRIELLE DE MORAES DOURADO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Semug Nível II, símbolo DAS II (1405), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04826/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RECONHECER o período entre 26/03/2024 à 23/06/2024 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ALESSANDRA DA SILVA NUNES PARREIRA**, lotada na SEMED e investido no cargo de Professor II sob matrícula nº 10/693.792-4.

Nova Iguaçu, 23 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04827/2024

PORTARIA SEMAT Nº 800, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **GIZELI DE SOUZA GRAVELI**, matrícula nº 10/711.751-8, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/080487, a contar de 12 de Abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04828/2024

PORTARIA SEMAT Nº 801, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUÊNIO |
|-------------|--------------------------------|--------------|-------|-------------------------|---|
| 2020/015871 | Claudio Amaral Figueira | 10/704.850-7 | SEMUS | 10/09/2024 à 09/03/2025 | 2013/2018 2018/2023 |
| 2024/087766 | Bruno Tureli | 10/716.490-8 | SEMUS | 02/09/2024 à 01/12/2024 | 2018/2023 |
| 2023/119937 | Elcio Maciel Passos | 10/691.433-7 | SEMED | 01/10/2024 à 31/12/2025 | 1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021 |
| 2024/036275 | Rita de Cassia Vilela Carneiro | 10/704.885-3 | SEMUS | 06/09/2024 à 05/03/2025 | 2013/2018 2018/2023 |
| 2019/006195 | Zélia Ribeiro dos Santos Abreu | 10/683.325-5 | SEMED | 02/09/2024 à 08/05/2025 | 2006/2011 2011/2016 2016/2021 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04829/2024

PORTARIA SEMAT Nº 802, DE 24 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/013270, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **LUCIANA DE SOUZA BAPTISTA**, matrícula nº 10/693.598-5, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse em caráter definitivo, com efeitos a partir de 03/03/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04830/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
E
ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEMAT/SEMEF Nº 005, DE 24 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 13.293, de 21 de junho de 2023, que estabeleceu critérios para o pagamento dos Processos de Licença Prêmio em Pecúnia;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §2º do mencionado diploma legal prevê, excepcionalmente, a antecipação do pagamento de processos de licença prêmio em pecúnia, pagamentos estes que deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município, mediante Portaria Conjunta SEMAT/SEMEF;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar pública a relação de processos que serão objeto de antecipação de pagamento no mês de julho do ano em curso, em conformidade com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 13.293, de 21 de junho de 2023, de acordo com a tabela abaixo:

| PROCESSO | REQUERENTE |
|-------------|-----------------------------------|
| 2022/000065 | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| 2022/000275 | MARCO ANTONIO PIRES SILVA |
| 2022/001724 | SUZANA MOTA DE CARVALHO |
| 2022/004661 | ÉRIKA MARQUES DA SILVA |
| 2022/006843 | ROSEANE FREXIELLA RODRIGUES GOMES |
| 2022/072814 | DENISE LOPES DUARTE |
| 2022/078561 | MARTA HELENA TRINDADE |
| 2022/078564 | MARTA HELENA TRINDADE |
| 2022/125443 | SILVIO SILVEIRA MACEDO |
| 2022/125491 | MARCELO ANDRÉ DE SOUZA |
| 2022/128467 | GISLENE SANTOS DE OLIVEIRA |
| 2022/130227 | SANDRA DE ALMEIDA FIGUEIRA |
| 2022/132686 | REGINA BARBARA MENDES MAGALHÃES |
| 2022/134466 | ANGELA MARIA GOMES FERREIRA |
| 2022/136392 | AGNESIO CORREIA BARROS |
| 2022/139498 | JOANA D'ARC LEITE SANTOS |
| 2022/139698 | SONIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA |

| | |
|-------------|---------------------------------|
| 2022/140366 | NAIR YANEZ NOGUEIRA |
| 2022/141841 | FÁTIMA REGINA DA SILVA DE LEMOS |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Id. 04831/2024

ESPORTE E LAZER

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

BOLSA ATLETA

MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS

PROCESSO Nº 2022/152149

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta, constituída através da Resolução nº 001/SEMEL/2022 de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de dezembro de 2022 e Regimento Interno aprovado por meio da Resolução nº 001/SEMEL/2023 de 2 de março de 2023 publicado no Diário Oficial em 3 de março de 2023, **COMUNICA** que não houve interposição de recurso referente ao Resultado da Notificação de Diligência publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.novaiguaçu.rj.gov.br> ou <http://www.novai-guacu.rj.gov.br/semel/bolsaatleta/>

Esclarecimentos: (21) 2666-0171 ou e-mail: bolsaatleta.sem@novai-guacu.rj.gov.br

Nova Iguaçu, 24 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS SOEIRO FERNANDES
Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa
Bolsa Atleta
Portaria SEMEL Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2024
Mat. 60/716.294-4

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat. 60/731.367-9

Id. 04832/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – BOLSA ATLETA

MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS

PROCESSO Nº 2022/152149

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, nos termos do item 17.5 do referido Edital e do processo administrativo nº 2024/039765 encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, cujo teor trata de pedido de esclarecimento, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a candidata listada abaixo, para que entregue a esta Comissão o documento que segue:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CATEGORIA | MODALIDADE | DOCUMENTO A SER ENTREGUE |
|--------------|-------------------------------|-----------|------------|---|
| 026 | Glaucele de Oliveira de Souza | Estadual | Atletismo | Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa (Estadual) |

A **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** Estadual pode ser obtida no seguinte endereço: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitircertidao.jsf> ou comparecer no endereço informado pelo fisco estadual.

O documento acima deverá ser apresentado, juntamente com a Carta de Encaminhamento da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta notificação, no horário de 10h às 16h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

Cabe esclarecer que o tema relacionado as Certidões Negativas de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa foi tratado no Esclarecimento nº 03 – Certidões Negativas, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semel/bolsaatleta/>

Por fim, informamos que o pedido se deve a diligência relacionada a situação fiscal de candidato ou representante legal. Então, caso não seja entregue o documento solicitado, esta Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ficará impossibilitada de prosseguimento quanto a revisão da situação do deferimento, indeferimento e lista de espera.

Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta
Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65/ 1º andar – Centro – Nova Iguaçu – RJ

Esclarecimentos: (21) 2666-0171 ou e-mail: bolsaatleta.semel@novaiquacu.rj.gov.br

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024

ANDRÉ LUIS SOEIRO FERNANDES

Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta

Portaria SEMEL Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEANDRO SILVA WANDERLEY

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

À

Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta

Chamamento Público nº 001/2023

Processo administrativo nº 2022/152149

Eu, _____, CPF nº _____, encaminho _____ a

_____ a fim

(Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa)

de _____ apreciação, conforme Notificação de Diligência de _____

Observações:

Nova Iguaçu, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura

Id. 04833/2024

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 65/SSCI/SEMEF/2024

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/> / Portal do Contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

| PROCESSO | REGISTRO | EXERCÍCIO | VALOR DE ORIGEM | TÍTULO |
|-------------|----------|------------|-----------------|---------------|
| 2024/025586 | 687656 | 2019 COMPL | R\$ 29,39 | 2024/00970029 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 30,35 | 2024/00970030 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 31,24 | 2024/00970031 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 34,50 | 2024/00970032 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 37,54 | 2024/00970033 |
| | | 2024 | R\$ 183,67 | 2024/00312340 |
| 2024/088497 | 605269 | 2019 COMPL | R\$ 6.492,42 | 2024/00970083 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 6.705,53 | 2024/00970085 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 6.902,06 | 2024/00970086 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 7.620,86 | 2024/00970087 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 8.293,30 | 2024/00970088 |
| | | 2024 COMPL | R\$ 8.585,89 | 2024/00970089 |
| 2023/243720 | 918665 | 2019 COMPL | R\$ 43,70 | 2024/00960227 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 45,14 | 2024/00960229 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 46,46 | 2024/00960230 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 51,30 | 2024/00960231 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 55,82 | 2024/00960232 |
| | | 2024 | R\$ 264,95 | 2024/00198537 |
| 2024/030841 | 880788 | 2020 COMPL | R\$ 125,74 | 2024/00964945 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 132,55 | 2024/00964944 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 152,48 | 2024/00964941 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 165,92 | 2024/00964938 |
| | | 2024 | R\$ 384,16 | 2024/00288817 |
| 2024/028301 | 960361 | 2019 | R\$ 372,99 | 2024/00866533 |
| | | 2020 | R\$ 385,23 | 2024/00866532 |

| | | | | |
|-------------|------------|------------|---------------|---------------|
| | | 2021 | R\$ 396,52 | 2024/00866531 |
| | | 2022 | R\$ 437,82 | 2024/00866543 |
| | | 2023 | R\$ 476,45 | 2024/00866542 |
| 2023/241910 | 961707 | 2019 | R\$ 189,90 | 2024/00967312 |
| | | 2020 | R\$ 198,33 | 2024/00967311 |
| | | 2021 | R\$ 200,52 | 2024/00967310 |
| | | 2022 | R\$ 214,30 | 2024/00967309 |
| | | 2023 | R\$ 233,22 | 2024/00967308 |
| | | 2024 | R\$ 241,45 | 2024/00967307 |
| 2024/045416 | 918660 | 2019 COMPL | R\$ 69,10 | 2024/00960393 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 71,37 | 2024/00960394 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 73,47 | 2024/00960395 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 81,12 | 2024/00960396 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 88,28 | 2024/00960397 |
| | | 2024 COMPL | R\$ 116,77 | 2024/00960398 |
| | 918661 | 2019 COMPL | R\$ 19,22 | 2024/00960399 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 19,85 | 2024/00960400 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 20,43 | 2024/00960401 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 22,55 | 2024/00960402 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 24,54 | 2024/00960403 |
| | | 2024 | R\$ 234,90 | 2024/00198533 |
| | 918662 | 2019 COMPL | R\$ 24,58 | 2024/00960405 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 25,38 | 2024/00960406 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 26,13 | 2024/00960408 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 28,85 | 2024/00960409 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 31,39 | 2024/00960410 |
| | | 2024 | R\$ 240,47 | 2024/00198534 |
| 918663 | 2019 COMPL | R\$ 22,83 | 2024/00960412 | |
| | 2020 COMPL | R\$ 23,58 | 2024/00960413 | |
| | 2021 COMPL | R\$ 24,27 | 2024/00960415 | |
| | 2022 COMPL | R\$ 26,80 | 2024/00960416 | |
| | 2023 COMPL | R\$ 29,16 | 2024/00960417 | |
| | 2024 COMPL | R\$ 30,19 | 2024/00960418 | |
| 918664 | 2019 COMPL | R\$ 28,04 | 2024/00960421 | |
| | 2020 COMPL | R\$ 28,96 | 2024/00960422 | |
| | 2021 COMPL | R\$ 29,81 | 2024/00960424 | |
| | 2022 COMPL | R\$ 63,91 | 2024/00960426 | |
| | 2023 COMPL | R\$ 35,82 | 2024/00960427 | |
| | 2024 | R\$ 246,57 | 2024/00198536 | |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|--------|------------|-----------|---------------|
| 918666 | 2019 COMPL | R\$ 54,10 | 2024/00960433 |
| | 2020 COMPL | R\$ 88,45 | 2024/00960434 |
| | 2021 COMPL | R\$ 57,51 | 2024/00960435 |
| | 2022 COMPL | R\$ 63,49 | 2024/00960436 |
| | 2023 COMPL | R\$ 69,10 | 2024/00960439 |
| | 2024 COMPL | R\$ 71,54 | 2024/00960440 |

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024

LUIS C. BARONI
AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

Id. 04834/2024

EDITAL Nº 66/SSCI/SEMEF/2024

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/> / Portal do Contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

| PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) | REGISTRO | EXERCÍCIO | VALOR DE ORIGEM | TÍTULO |
|---------------------------|----------|------------|-----------------|---------------|
| 260920231.000106/2024-96 | 522424 | 2019 COMPL | R\$ 198,60 | 2024/00940746 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 205,12 | 2024/00940745 |

| | | | | |
|--------------------------|--------|------------|---------------|---------------|
| 260920231.000201/2024-90 | 140229 | 2021 COMPL | R\$ 185,94 | 2024/00940744 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 205,31 | 2024/00940743 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 250,32 | 2024/00940742 |
| | | 2024 COMPL | R\$ 259,15 | 2024/00940740 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 128,64 | 2024/00940752 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 132,86 | 2024/00940751 |
| | 935562 | 2021 COMPL | R\$ 111,08 | 2024/00940750 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 122,65 | 2024/00940749 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 133,47 | 2024/00940748 |
| | | 2024 COMPL | R\$ 138,18 | 2024/00940747 |
| | | 2017 COMPL | R\$ 78,63 | 2022/01156595 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 96,41 | 2022/01156594 |
| | 935563 | 2019 COMPL | R\$ 99,92 | 2022/01156593 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 103,21 | 2022/01156592 |
| 2021 COMPL | | R\$ 106,23 | 2022/01156591 | |
| 2022 | | R\$ 342,26 | 2023/00698361 | |
| 2017 COMPL | | R\$ 94,61 | 2022/01156607 | |
| 2018 COMPL | | R\$ 112,33 | 2022/01156606 | |
| 260920231.000168/2024-06 | 959765 | 2019 COMPL | R\$ 116,43 | 2022/01156605 |
| | | 2020 COMPL | R\$ 120,25 | 2022/01156604 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 123,77 | 2022/01156603 |
| | | 2022 | R\$ 483,01 | 2023/00699986 |
| | | 2018 | R\$ 895,14 | 2023/01169245 |
| | | 2019 | R\$ 1.002,53 | 2023/01169244 |
| | | 2020 | R\$ 1.035,43 | 2023/01169243 |
| | | 2021 | R\$ 1.065,79 | 2023/01169250 |
| | | 2022 | R\$ 1.176,78 | 2023/01169249 |

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024

LUIS C. BARONI
AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

Id. 04835/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOTIFICAÇÃO

Sr. Contribuinte,

Nesta data fica o contribuinte abaixo cientificado que foi autuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – Com base Art. 367. Inciso II, da LC 3.411/2002 Alterada pela LC nº 014/2005, por não ter comunicado à repartição fiscal competente da Fazenda Municipal o encerramento da atividade no prazo legal.

| PROCESSO | CNPJ | TERMO NOTIFICAÇÃO FISCAL | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------|--------------------|--------------------------|---|----------------|
| 2019/024623 | 90.400.888/1274-87 | 001/2021 | Pelo não comparecimento ao Plantão Fiscal após ter sido notificado ao comparecimento de 30 dias. Para que se esclareça quais débitos fiscais devem ter sua decadência analisada, conforme petição inicial. | R\$11.779,11 |
| | | | Tais são relativos aos CNPJ's nº 90.400.888/127-87 (Processo nº 2019/024623), nº 90.400.888/126-03 (Processo nº 2019/024633), nº 90.400.888/1255-14 (Processo nº 2019/024638) e nº 90.400.888/1212-84 (Processo nº 2019/024644) | R\$48.543,15 |
| | | | | R\$1.518,24 |
| | | | | R\$ 436.612,99 |

Outrossim, pelo presente, vossa senhoria fica ciente de que poderá resolver sua pendência por meio do site (<http://portalcontribuinte.gixon-line.com.br/novaiguacu>) ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, PLANTÃO FISCAL, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

A não regularização do débito no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta notificação, acarretará o imediato envio à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal).

Caso os débitos acima estiverem liquidados, solicitamos que compareça à Central de Atendimento, das 09:00 as 17:00, para apresentar os comprovantes.

Atenciosamente,

FÁBIO PEREIRA
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Id. 04836/2024

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONVOCATÓRIA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CGAPAGA

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL GUANDU-AÇU (CGAPAGA) convoca os conselheiros e demais interessados para reunião extraordinária, conforme segue.

1ª Reunião Extraordinária de 2024

Data: 26/07/2024

Horário: 10:00

Local: Ambiente Virtual

Acesso virtual: <https://meet.google.com/von-vrwx-wxc>

PAUTA:

- Revisão do edital de eleição do Conselho Gestor da APA Guandu-Açu, publicado no diário oficial do dia 19 de julho de 2024, com alteração do calendário eleitoral.

JOSÉ ARNALDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
Presidente

Id. 04837/2024

CONVOCATÓRIA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONDEMA

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (CONDEMA) convoca os conselheiros e demais interessados para reunião extraordinária, conforme segue.

4ª Reunião Extraordinária de 2024

Data: 12/08/2024

Horário: 14:00

Local: SEMAM, Av. Governador Portela, 812, 1º Andar, Centro, Nova Iguaçu (Sala de Reuniões)

Acesso virtual: meet.google.com/sns-vmwx-gbt

PAUTA:

- Saneamento Básico: apresentação dos investimentos na ETA Guandu, ETA Guandu 2 e sua importância para a segurança hídrica do município;
- Informes Gerais

JOSÉ ARNALDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
Presidente

Id. 04838/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0451/24
ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE
PARCELA: 5ª (Quinta)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 5ª (Quinta) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2020 - Termo Aditivo nº 05/2024.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024.

RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA
 Presidente da FENIG

Id. 04839/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE CONSUMO

PROCESSO Nº: 50/01.0055/24

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas da Servidora Carla Martins da Fonseca, matrícula nº 50/500/81**, referente à concessão do **ADIANTAMENTO** para despesas de **CONSUMO** da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, conforme Processo nº 50/01.0055/24

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024

RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA
 Presidente da FENIG

Id. 04840/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 50/01.0056/24

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas da Servidora Carla Martins da Fonseca, matrícula nº 50/500/81**, referente à concessão do **ADIANTAMENTO** para despesas de **SERVIÇO** da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, conforme Processo nº 50/01.0056/24

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024

RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA
 Presidente da FENIG

Id. 04841/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

LICITAÇÃO Nº **001/CPL/24**
 PROCESSO: 2023/034.535
 UASG: 925124
 REQUISITANTE SEMIF
 EDITAL A PARTIR DE: 29/07/2024 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
 ENTREGA DA PROPOSTA: **12/08/2024 ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
 TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp ou no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2024.

Nova Iguaçu, 24/07/2024

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
 Agente de Contratação
 Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

Id. 04842/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2021/016.240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS DA SEMAM, CUMULADO COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS CARACTERIZADA POR: SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS DE FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPO-TARIA, TAPEÇARIA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SMDC, CONFORME SEGUE:

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SEMAM | | | | | | |
|---|---|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--|----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS | R\$ 51.858,58 | R\$ 130,00 | 398,91 | R\$ 58,50 | R\$ 23.336,36 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA | R\$ 77.877,87 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 35.004,55 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 129.646,45 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 58.340,91 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – SEMAM | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE | R\$ 51.858,58 | R\$ 130,00 | 398,91 | R\$ 58,50 | R\$ 23.336,36 |

| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS. | | | | | |
|---|--|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--|----------------------------|
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA | R\$ 77.877,87 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 35.004,55 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 129.646,45 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 58.340,91 |
| | VALOR TOTAL DA SEMAM C/DESC. – MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA – R\$ | R\$ 116.681,82 | | | | |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SEMAT | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 3.000,00 | R\$ 130,00 | 23,07 | R\$ 58,50 | R\$ 1.350,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA | R\$ 4.500,00 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 2.025,00 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 7.500,00 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 3.375,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – SEMAT | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE | R\$ 3.000,00 | R\$ 130,00 | 23,07 | R\$ 58,50 | R\$ 1.350,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | VEÍCULOS. | | | | | |
|--|--|-----------------------|----------------------------|---------------------------|--|----------------------------|
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA | R\$ 4.500,00 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 2.025,00 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 7.500,00 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 3.375,00 |
| | VALOR TOTAL DA SEMAT C/DESC. - MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA - R\$ | R\$ 6.750,00 | | | | |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HO-MEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 51.734,28 | R\$ 130,00 | 397,95 | R\$ 58,50 | R\$ 23.280,43 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA | R\$ 77.601,42 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 34.920,64 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 129.335,70 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 58.201,07 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - SEMAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HO-MEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 51.734,28 | R\$ 130,00 | 397,95 | R\$ 58,50 | R\$ 23.280,43 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA | R\$ 77.601,42 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 34.920,64 |

| | TE MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | |
|--|--|-----------------------|----------------------------|---------------------------|--|----------------------------|
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 129.335,70 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 58.201,07 |
| | VALOR TOTAL DA SEMAT C/DESC. - MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA - R\$ | R\$ 116.402,14 | | | | |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMUG | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HO-MEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 23.526,37 | R\$ 130,00 | 180,97 | R\$ 58,50 | R\$ 10.586,86 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA | R\$ 35.289,55 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 15.880,30 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 58.815,92 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 26.467,16 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - SEMUG | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HO-MEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| | | | | | 55,00% | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 23.526,37 | R\$ 130,00 | 180,97 | R\$ 58,50 | R\$ 10.586,86 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA | R\$ 35.289,55 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 15.880,30 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 58.815,92 | | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | R\$ 26.467,16 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | |
|--|---------------|
| VALOR TOTAL DA SEMUG C/DESC. – MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA – R\$ | R\$ 52.934,32 |
|--|---------------|

| | |
|-------------|----------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 299.999,00 |
|-------------|----------------|

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 299.999,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/016.240, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 069/CPL/2022, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024.

EDGAR JOSÉ SILVA MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Id. 04843/2024

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SMDC (DEFESA CIVIL) | | | | | | |
|---|--|----------------|----------------------------|---|------------------------------------|----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS. | R\$ 3.870,42 | R\$ 130,00 | 29,77 | 55,00% | R\$ 1.741,69 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA | R\$ 5.805,63 | CONJUNTO | | 55,00% | R\$ 2.612,53 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 9.676,05 | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | | R\$ 4.354,22 |

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – SMDC (DEFESA CIVIL) | | | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|---|------------------------------------|----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL ESTIMADO | UNIDADE VALOR HOMEM / HORA | QUANTIDADE DE HOMEM/HORA | PERCENTUAL DE DESCONTO DO CONTRATO | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A DE VEÍCULOS. | R\$ 3.870,42 | R\$ 130,00 | 29,77 | 72,00% | R\$ 1.083,72 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CORRESPONDENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA | R\$ 5.805,63 | CONJUNTO | | 69,12% | R\$ 1.792,78 |
| | VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 9.676,05 | | VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$) | | R\$ 2.876,50 |

| | |
|--|--------------|
| VALOR TOTAL DA SMDC (DEFESA CIVIL) C/DESC. – MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA – R\$ | R\$ 7.230,72 |
|--|--------------|

| | |
|----------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL DOS ORGÃOS/R\$ | R\$ 299.999,00 |
|----------------------------|----------------|

VALOR TOTAL ÓRGÃOS

| | |
|---------------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL C/ DESCONTO – SEMAM | R\$ 116.681,82 |
| VALOR TOTAL C/ DESCONTO – SEMAT | R\$ 6.750,00 |
| VALOR TOTAL C/ DESCONTO – SEMAS | R\$ 116.402,14 |
| VALOR TOTAL C/ DESCONTO – SEMUG | R\$ 52.934,32 |
| VALOR TOTAL C/ DESCONTO – SMDC | R\$ 7.230,72 |